



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1202/93
DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 10/11/93

As 15:55 hs.

Ass. Medina

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autoriza do a assinar Convênio com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais para a aquisição de dois gabinetes odontológicos nos termos do Programa Pro-Comunidade.

Art. 2º- O repasse no valor de CR\$ 248.000,00 (Duzentos e quarenta e oito mil cruzeiros reais) para a execução do previsto no art. 1º, será depositado obrigatoriamente, em conta vinculada do Programa sob o título, Município/Convênio/SEAM-Pro-Comunidade.

Art. 3º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de CR\$ 322.400,00 (Trezentos e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros reais) correspondente ao repasse previsto na cláusula segunda e a contrapartida mínima estipulada na cláusula terceira.

Art. 4º- O crédito autorizado no artigo anterior poderá ser suplementado por DECRETO do Executivo em até 50% (cinquenta por cento) para cobrir eventual desatualização de valor.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 25 DE OUTUBRO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 25 dias do mês de outubro de 1993.

Germin Loureiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

LEI Nº 1203/93
DE 25 DE OUTUBRO DE 1993.

27 OUT 1993



"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE DE CAÇA E PESCA DE JOÃO MONLEVADE, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE JOÃO MONLEVADE".

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono seguinte Lei,

Art. 1º- Fica declarado de Utilidade Pública o Clube de Caça e Pesca de João Monlevade, com sede e foro na cidade de João Monlevade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 25 DE OUTUBRO DE 1993.

Germin Loureiro
GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Chefia de Gabinete aos 25 dias do mês de outubro de 1993.

Jose Loureiro
JOSE LOUREIRO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 26/10/93

As 10:00 hs.